

INFORMAÇÃO PARA O DOC DE ACOMPANHAMENTO Nº TCE/005203/2020

O presente documento se refere ao acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no Acórdão TCE nº 98/2020, expedida no âmbito do Processo TCE/003590/2019, relativo ao exame da Prestação de Contas do exercício de 2018 do Hospital Geral Menandro de Faria-HGMF, com base na Resolução TCE nº 175/2019.

O Acórdão nº 98/2020 determinou ao gestor do HGMF que:

- 1) elaborasse a devida justificativa para a prorrogação de prazo dos contratos administrativos que celebra e garanta a juntada da autorização da autoridade superior no caso da prorrogação de prazo excepcional, consoante dispõe o Parágrafo Único do art. 140 da Lei Estadual n. 9.433/2005;
- 2) aprimorasse o controle interno sobre a execução dos contratos administrativos que celebra, garantindo o atendimento ao art. 154 da Lei n. 9.433/2005, sob pena de responsabilização dos servidores omissos;
- 3) apurasse as responsabilidades dos gestores que deram causa à irregularidade descrita no item 5.2.4 do Relatório de Auditoria (Realização de Despesas sem Cobertura Contratual), com fulcro no art. 128, parágrafo único, da Lei Estadual n. 9.433/05;
- 4) adotasse providências para a localização dos bens e para extremar as responsabilidades dos agentes públicos pelo descontrole relativos aos 104 bens perdidos, item 5.4.3 do Relatório de Auditoria;

Das determinações anteriores, constata-se que as relativas aos itens 1 e 2 são de caráter abstrato, de natureza contínua, cujo acompanhamento exige monitoramento permanente deste TCE, realizado por meio de trabalho de campo, a ser realizado em futuras auditorias de prestação de contas ou de inspeção na Unidade, como determina o art. 3º, inciso I, da Resolução Normativa nº 175/2019.

Quanto às determinações contidas nos itens 3 e 4, verificou-se não terem sido atendidas, haja vista a ausência de manifestação, até a presente data, do Gestor do HGMF, comprovando a adoção de medidas no sentido cumprir tais decisões.

Vale registrar, ainda, que, com base no art. 3º, inciso I e no art. 12, ambos da Resolução Normativa nº 175/2019, a 2ª CCE vem levantando as resoluções e acórdãos que apresentem determinações a serem monitoradas nas auditorias anuais.

2ª CCE, Gerência 2-C, 25/08/2021.

FRED SANTANA SAMPAIO
Gerente de Auditoria

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fred Santana Sampaio
Gerente de Auditoria - Assinado em 25/08/2021



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M2MDE5ODC5